PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CANTAGALO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CANTAGALO - PROJUDI
Rua Santo Antonio, 350 - Fórum - Jardim Social - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3309 3740 - Celular: (42) 3309-3745
- E-mail: can-ju-sc@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL E DE INTIMAÇÃO

(MODALIDADE ELETRÔNICA)

O **DOUTOR LEONARDO SIPPEL LINDEN**, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao executado, eventuais cônjuges, credores e interessados, que levará à alienação em hasta pública judicial, na forma dos arts. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, art. 886 do CPC, Resolução nº 236/CNJ de 13/07/2016 e disposições aplicáveis da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80), o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) nos autos a seguir especificados, mediante as condições adiante expostas:

1. DADOS DO PROCESSO

Autos nº: 0000733-71.2014.8.16.0060 (Processo Eletrônico - PROJUDI)

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Ambiental

Exequente: ESTADO DO PARANÁ – PROCURADORIA GERAL

Executado: JOÃO ALTAIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 13.365.245 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 212.223.129-72, residente e domiciliado na Av. Epaminondas Fritz, nº 326, Centro, Cantagalo/PR

Valor da Causa: R$ 69.958,57 (sujeito à atualização)

Débito Executado: R$ 98.122,28 (atualizado em 28/04/2017 - mov. 67, a ser liquidado e atualizado pela Contadoria Judicial conforme determinado no item 2 do mov. 156.1)

2. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA HASTA PÚBLICA

- **1º LEILÃO: 01/12/2026**, às **14:00 horas**, oportunidade em que o bem será alienado por valor igual ou superior ao da avaliação judicial.
- **2º LEILÃO: 15/12/2026**, às **14:00 horas** (não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º Leilão), ocasião em que o bem será vendido a quem mais der, inadmitindo-se lance que caracterize preço vil, assim considerado inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor atualizado da avaliação.
- **Modalidade da Realização:** Somente na modalidade **ELETRÔNICA (ON-LINE)** pelo portal da Leiloeira Oficial:
- **Plataforma Eletrônica:** https://www.camilagaialeiloes.com.br/

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDLG 9EY8K CSZ27 L65KB

- **Leiloeira Pública Oficial: CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI**, inscrita na JUCEPAR sob o nº 23.376-L, com endereço profissional na Rua General Osório, nº 422, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.010-080;
- Telefone/WhatsApp: (42) 98415-1818;
- E-mail: contato@camilagaialeiloes.com.br.

3. DA VENDA DIRETA

Destarte, caso não haja licitantes nas datas indicadas, por economia processual, celeridade dos atos e com o fito de aproveitar os atos preparatórios e de publicidade empregados na hasta pública, o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) automaticamente incluído(s) em venda direta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, mantidas as condições do segundo leilão ao primeiro proponente que preencher os requisitos, submetendo-se a proposta imediatamente à homologação do juízo.

4. OBJETO DA HASTA PÚBLICA (DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM)

A alienação compreende os bens penhorados (mov. 45.1) e avaliados pelo Ofício do Avaliador Judicial da Comarca de Cantagalo/PR (mov. 149.1), a saber:

- **LOTE ÚNICO (Maquinário Agrícola e Implementos):**
    - **Item 1: 01 (um) Trator de pneus traçados**, marca Massey Ferguson, modelo 292/4x4, ano de fabricação 2001, cor predominantemente vermelha, equipado com motor diesel de 105 CV, Chassi Série nº 292.053789.000, adquirido originalmente junto a Dimasa Distribuidora de Máquinas Agrícolas S/A (NF nº 10.903).

Estado de Conservação: Utilizado em atividades agropastoris, em estado regular de uso e conservação, **apresentando avarias mecânicas no motor e no sistema hidráulico** (conforme declarado ao avaliador judicial).

Avaliação individual: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5. VALORES, LANCES MÍNIMOS E DEPOSITÁRIO

- **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** (homologada no mov. 156.1.
- **LANCE MÍNIMO NO 1º LEILÃO: R$ 60.000,00** (valor integral da avaliação).
- **LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 30.000,00** (equivalente ao patamar de 50% da avaliação – não vil, conforme item 4.1 da r. decisão do mov. 156.1).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDLG 9EY8K CSZ27 L65KB

PROJUDI - Processo: 0000733-71.2014.8.16.0060 - Ref. mov. 169.2 - Assinado digitalmente por Camila de Moura Gaia Pellissari:06632649955
18/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EDITAL

- **FIEL DEPOSITÁRIO:** O executado **JOÃO ALTAIR ALVES DOS SANTOS**. O maquinário encontra-se depositado sob a guarda e responsabilidade do executado, podendo ser vistoriado mediante prévio agendamento em Cantagalo/PR.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROPOSTAS A PRAZO (ART. 895 DO CPC)

- **Pagamento à Vista:** Terá preferência absoluta sobre quaisquer propostas a prazo. A arrematação à vista deverá ser quitada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da realização da hasta, mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos.

- **Pagamento Parcelado (Art. 895 do CPC):** O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, **por escrito**:

  No 1º Leilão: proposta por valor não inferior ao da avaliação;

  No 2º Leilão: proposta por valor não considerado vil (mínimo de 50% da avaliação).

  Requisitos da Proposta: A proposta conterá, impreterivelmente:

  1. Entrada à vista de, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance;
  2. Saldo remanescente parcelado em **até 30 (trinta) meses** sucessivos;
  3. Indicação expressa do prazo, indexador de correção monetária (IPCA-E/média INPC-IGP-DI ou índice oficial do TJPR) e as condições do saldo;
  4. Sendo bem móvel, o pagamento a prazo será garantido por caução idônea idoneamente comprovada e homologada pelo MM. Juízo (art. 895, § 1º, CPC e Decisão de mov. 156.1, item 4.3.1).

  - **Regras do Parcelamento:**

  ▪ O atraso no pagamento de qualquer prestação importará na incidência automática de **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º, CPC).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDLG 9EY8K CSZ27 L65KB

PROJUDI - Processo: 0000733-71.2014.8.16.0060 - Ref. mov. 169.2 - Assinado digitalmente por Camila de Moura Gaia Pellissari:06632649955
18/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EDITAL

- O inadimplemento autoriza a resolução da arrematação ou a execução imediata nos próprios autos da execução (art. 895, § 5º, CPC).
- A proposta a prazo não suspende o leilão, prevalecendo sempre o lance à vista (art. 895, § 7º, CPC). Havendo mais de uma proposta a prazo, caberá ao magistrado decidir a mais conveniente (art. 895, § 8º, CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

- A comissão devida ao Leiloeiro Oficial foi fixada no item 5 da decisão do mov. 156.1 no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante, à vista, não integrando o valor do lance nem se compensando com as custas processuais.
- Na hipótese de adjudicação, cabe ao(s) adjudicante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 2% (dois por cento) do valor de avaliação dos bens.
- Na hipótese de acordo ou remição após realizada a alienação (art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), é devido pela executada o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o lanço vencedor.
- Na hipótese de acordo, ou remição entre a publicação do edital e a realização da hasta pública, é devido pela executada o pagamento de 1% sobre o valor de avaliação do bem, a título de despesas com divulgação, que deverá ser pago pela executada até a véspera da hasta, sob pena de manutenção dela.

8. ÔNUS E CUSTAS DO ARREMATANTE

- O arrematante arcará com as custas processuais devidas ao cartório pela expedição do Mandado de Entrega do Bem Móvel / Carta de Arrematação, bem como eventuais taxas de transferência administrativa.
- Eventuais dívidas *propter rem* ou ônus fiscais pretéritos sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, consoante art. 130, parágrafo único do CTN e art. 908, § 1º do CPC.
- Os bens serão alienados no estado e conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a prévia vistoria dos itens e a realização do transporte/remoção às suas expensas.

9. CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO ON-LINE

- Para participar do leilão por meio eletrônico, os interessados deverão efetuar previamente o cadastramento no endereço eletrônico

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDLG 9EY8K CSZ27 L65KB

PROJUDI - Processo: 0000733-71.2014.8.16.0060 - Ref. mov. 169.2 - Assinado digitalmente por Camila de Moura Gaia Pellissari:06632649955
18/09/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EDITAL

https://www.camilagaialeiloes.com.br/, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do pregão, apresentando toda a documentação solicitada para habilitação e adesão às normas do sistema.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- O direito de preferência poderá ser exercido no ato da hasta por quem de direito, nos termos do art. 892, §§ 2º e 3º do CPC, mediante oferta de lance em igualdade de condições, observadas as disposições legais e precedências fixadas pela ordem processual civil.

11. INTIMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ART. 889 DO CPC)

Fica(m) o(s) Executado(s) **JOÃO ALTAIR ALVES DOS SANTOS**, eventual cônjuge, herdeiros e sucessores, credores com penhora ou garantia averbada e eventuais coproprietários ou corresponsáveis, devidamente **INTIMADOS** de todos os atos da hasta pública pelas publicações do presente Edital, para os fins do art. 889, inciso I e parágrafo único do Código de Processo Civil, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal (conforme autorização expressa no item 6 da decisão do mov. 156.1).

Cientifica-se ainda que:

1. Caso não haja expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário;

2. O não pagamento do preço ou da comissão sujeitará o arrematante inadimplente às sanções do art. 895, § 4º e art. 897 do CPC (perda da caução e impossibilidade de participar de novos leilões judiciais);

3. O Leiloeiro Oficial fica dispensado da leitura integral deste edital durante o pregão, presumindo-se de pleno conhecimento de todos os licitantes.

12. PUBLICAÇÃO

Para ampla publicidade e transparência dos atos expropriatórios, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no portal da Leiloeira Oficial (www.camilagaialeiloes.com.br), na forma da lei.

Cantagalo/PR, data da assinatura digital.

LEONARDO SIPPEL LINDEN
Juiz de Direito
Datado e assinado eletronicamente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDLG 9EY8K CSZ27 L65KB